



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Domingo • 5 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3579

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto Nº 062/2020, de 05 de Julho de 2020** - Altera o artigo 5º do Decreto 057/2020, que Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.
- **Decreto Nº 063/2020, de 05 de Julho de 2020** - Altera os artigos 1º, 3º e 9º do Decreto 059/2020 e dá outras providências.
- **Decreto Nº 064/2020, de 05 de Julho de 2020** - Altera o artigo 1º do Decreto 060/2020, que Dispõe sobre o Toque de Recolher, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 062/2020

De 05 de Julho de 2020

"Altera o artigo 5º do Decreto 057/2020, que Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 5.º do Decreto 057/2020, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 5.º - As disposições deste decreto vigorarão até o dia 13 de julho de 2020, podendo ser prorrogado na verificação de permanência das condições que o motivaram."

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 05 de Julho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 063/2020

De 05 de Julho de 2020

"Altera os artigos 1º, 3º e 9º do Decreto 059/2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - Os Arts. 1.º, 3º e 9º do Decreto 059/2020, de 29 de junho de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.º - Fica provisoriamente determinada a suspensão até o dia 13 de julho de 2020 (segunda-feira) do funcionamento para comercialização de produtos e serviços dos estabelecimentos comerciais e particulares no âmbito deste Município de Tapiramutá, ressalvados as seguintes condições:

.....



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



§ 7º - Os estabelecimentos particulares previstos no parágrafo primeiro estarão limitados aos dias de funcionamento de segunda a sábado.

§ 8º Os estabelecimentos particulares previstos no parágrafo segundo estarão limitados ao seu funcionamento de segunda a sexta-feira, ressalvados os serviços de delivery da água mineral e gás natural."

.....

Art. 3.º - Fica provisoriamente suspensa a FEIRA LIVRE do dia 11 de julho de 2020, não sendo permitida a colocação de qualquer tipo de barraca e mercadorias em ocupação de solo da Praça Hilário Bispo dos Santos, para venda e comercialização entre os dias 06 a 13 de julho de 2020.

.....

Art. 9.º - As disposições deste decreto vigorarão até o dia 13 de julho de 2020, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado ou alterado por ato próprio.

....."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 05 de Julho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 064/2020

De 05 de Julho de 2020

"Altera o artigo 1º do Decreto 060/2020, que Dispõe sobre o Toque de Recolher, em decorrência do enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 13.979/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 1.º do Decreto 060/2020, de 29 de junho de 2020, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 5.º - Fica determinado o toque de recolher das 20:00 horas às 05:00 horas do dia seguinte, entre os dias 06 de julho a 13 de julho de 2020, para confinamento domiciliar obrigatório no âmbito de todo o município de Tapiramutá/Bahia, podendo ser prorrogado na verificação de permanência das condições que o motivaram."

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 05 de Julho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal